



## PORTARIA 073/2021

Designa a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

**O PRESIDENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL**, no uso das atribuições contidas no art. 3º da Resolução nº 106, de 10 de setembro de 2012 e tendo em vista o processo administrativo SEI nº 9.2021.0700.000876-8;

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades de sustentabilidade nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a necessidade de constituição de uma Comissão Gestora do respectivo PLS-PJ;

**CONSIDERANDO** a Comissão Gestora do PLS-PJ deverá ser presidida por uma magistrada ou por um magistrado e composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidoras ou servidores titulares de unidade, abrangendo, necessariamente, as áreas de gestão estratégica, sustentabilidade e compras ou aquisições,

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (JME/RS), a Comissão Gestora do PLS-PJ, formada pelas seguintes integrantes e pelos seguintes integrantes: o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes, Id. Func. 2099241, Presidente do Programa de Gestão Ambiental; a servidora Angela Maria Batista de Aguiar, Id. Func. 2320568, Pregoeira; a servidora Lisiane da Silveira Daniel, Id. Func. 4374584, da Unidade de Sustentabilidade; o servidor Marlon Grandini Porte, Id. Func. 2191903, do Núcleo de Gestão Estratégica; o servidor Edmilson Germann Alves, Id. Func. 2194597, do Serviço de Material e Patrimônio; o servidor João Gilberto Arbogast Fontoura, Id. Func. 2190281, do Serviço de Material e Patrimônio; o servidor Mauro Marchiori Schmidt, Id. Func. 2288451, Técnico em Gestão Ambiental; o servidor Lucas Pitrez Abarno, Id. Func. 3406571, da 1ª Auditoria Militar - 1º grau de jurisdição; o servidor Eduardo de Borba Severo, Id. Func. 3409651, da Coordenadoria Tecnologia Informação e Comunicação e o servidor Diego Rodrigues Velho, Id. Func. 4505638, do Serviço de Orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Art. 2º A Comissão Gestora, sob a coordenação do Presidente do Programa Gestão Ambiental, deverá seguir as diretrizes estipuladas na Resolução 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único - São competências da Comissão Gestora do PLS-PJ deliberar sobre indicadores e metas do PLS-PJ; avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS-PJ, elaborados pela unidade de sustentabilidade; propor a revisão, bem como sugerir tarefas e iniciativas à unidade para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS-PJ.

Art. 3º O PLS-PJ deverá ser elaborado e publicado do site da JME/RS após aprovação pelo Pleno do Tribunal e encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Comissão Gestora do PLS-PJ proporá a revisão do plano, que será promovida pela unidade de sustentabilidade com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS-PJ, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º Ao final de cada ano deverá ser elaborado pela Comissão Gestora relatório de desempenho do PLS-PJ, contendo a consolidação dos resultados alcançados, a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos com foco socioambiental e econômico, e a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2018 – TJMRS.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 10 de agosto de 2021.

**FÁBIO DUARTE FERNANDES**

**DESEMBARGADOR MILITAR**

**PRESIDENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Flávio Helmann**  
**Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.029, de 11 de agosto de 2021, como se confere clicando [aqui](#)

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001